



**EDITAL Nº 02/2026**  
**EDITAL DE SUBMISSÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E**  
**PROJETOS DE EXTENSÃO**

**V MOSTRA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG**  
**2ª EDIÇÃO UNISABERES 2026**  
**INOVAÇÃO – INTEGRAÇÃO – TRANSFORMAÇÃO**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL –**  
**PROECAE**

A Universidade de Gurupi (UnirG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil (PROECAE), torna público o presente Edital, destinado à submissão, apresentação, avaliação e publicação de Programas e Projetos de Extensão na V Mostra de Extensão da Universidade de Gurupi – UnirG, integrante da programação oficial da 2ª edição do Unisaberes 2026, conforme as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

A 2ª edição do Unisaberes 2026 constitui espaço integrado de ciência, tecnologia, inovação, educação, extensão, empreendedorismo e interação com a sociedade, reunindo instituições de ensino, poder público, setor produtivo e comunidade.

O evento será realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, promovendo a circulação de conhecimentos, a apresentação de experiências e o desenvolvimento de iniciativas e soluções voltadas às demandas sociais contemporâneas e ao desenvolvimento regional.

No âmbito dessa programação, a V Mostra de Extensão da Universidade de Gurupi – UnirG constitui espaço de socialização, divulgação, avaliação e valorização das ações extensionistas desenvolvidas pela comunidade acadêmica, fortalecendo a integração entre universidade e sociedade, a interdisciplinaridade, o protagonismo acadêmico, a formação cidadã e o impacto social da extensão universitária.

## **1. DO MARCO LEGAL E DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

**1.1.** O presente Edital fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 207, que estabelece o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito das



universidades, bem como nos demais dispositivos constitucionais relacionados à educação, à ciência, à tecnologia, à inovação e ao desenvolvimento social.

**1.2.** Este Edital observa as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente no que se refere às finalidades da educação superior e à promoção da extensão aberta à participação da população.

**1.3.** A V Mostra de Extensão está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e reconhece a extensão como atividade integrada à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico.

**1.4.** As ações apresentadas deverão observar os princípios da extensão universitária, especialmente a interação dialógica com a sociedade, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o impacto na formação acadêmica e o impacto e transformação social.

**1.5.** O presente Edital também observa as políticas, regulamentos e normativas institucionais da Universidade de Gurupi – UnirG relacionadas à extensão universitária, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente.

**1.6.** Considerando sua integração à 2ª edição do Unisaberes 2026, a V Mostra de Extensão também se orienta pelo tema “Inovação, Integração e Transformação”, valorizando propostas que contribuam para o desenvolvimento social, científico, educacional, cultural, ambiental e tecnológico.

**1.7.** As propostas deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, equidade, inclusão, acessibilidade, diversidade, respeito aos direitos humanos, responsabilidade social, ética e valorização dos diferentes saberes e grupos sociais.

**1.8.** Sempre que pertinente à natureza do Programa ou Projeto, recomenda-se a articulação das ações extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, considerando a contribuição das atividades desenvolvidas para o enfrentamento de desafios sociais, ambientais, educacionais, econômicos e institucionais.



## **2. DO EVENTO E DOS OBJETIVOS**

**2.1.** A V Mostra de Extensão da Universidade de Gurupi – UnirG será realizada no dia 23 de outubro de 2026, integrando a programação oficial da 2ª edição do Unisaberes 2026, no Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG, Bloco E, com início às 19h.

**2.2.** A V Mostra de Extensão constitui espaço institucional destinado à apresentação, socialização, divulgação, avaliação e valorização dos Programas e Projetos de Extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.

**2.3.** A Mostra busca aproximar universidade e sociedade, possibilitando a apresentação dos resultados, experiências, metodologias, produtos, serviços, intervenções e impactos decorrentes das atividades extensionistas.

**2.4.** A participação na V Mostra de Extensão observará as disposições estabelecidas neste Edital, incluindo os procedimentos de inscrição, submissão, apresentação, avaliação, classificação, validação para publicação e premiação dos Programas e Projetos participantes.

**2.5.** As apresentações ocorrerão de forma presencial, conforme organização definida pela PROECAE e pela Comissão Organizadora da V Mostra de Extensão.

**2.6.** Informações complementares relativas aos espaços de apresentação, distribuição dos Programas e Projetos, horários específicos e orientações operacionais poderão ser divulgadas posteriormente pelos canais oficiais da Universidade de Gurupi – UnirG e da organização do evento.

**2.7.** A V Mostra de Extensão tem por objetivos:

I – divulgar e valorizar as ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG;

II – promover e fortalecer a integração entre universidade e sociedade;

III – fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV – compartilhar experiências, metodologias, resultados e práticas extensionistas;

V – incentivar a inovação social e o desenvolvimento de soluções voltadas às demandas da comunidade;

VI – estimular a produção, a sistematização e a divulgação das ações extensionistas;

VII – reconhecer Programas e Projetos que apresentem relevância acadêmica, compromisso social e impacto extensionista;



VIII – promover o protagonismo acadêmico e a participação da comunidade nos processos extensionistas;

IX – ampliar a visibilidade institucional das ações de extensão desenvolvidas pela Universidade de Gurupi – UnirG;

X – favorecer a produção e a divulgação de registros acadêmicos, relatos de experiência e outros produtos decorrentes das ações de extensão.

### **3. DAS ÁREAS DE APRESENTAÇÃO**

**3.1.** Para fins de organização da V Mostra de Extensão, os trabalhos serão distribuídos nos seguintes eixos de apresentação:

I – Ciências Exatas e Tecnológicas;

II – Ciências Humanas e Sociais;

III – Educação;

IV – Saúde.

**3.2.** Independentemente do eixo de apresentação, cada Programa ou Projeto deverá estar vinculado a pelo menos uma das seguintes Áreas Temáticas da Extensão Universitária:

I – Comunicação;

II – Cultura;

III – Direitos Humanos e Justiça;

IV – Educação;

V – Meio Ambiente;

VI – Saúde;

VII – Tecnologia e Produção;

VIII – Trabalho.

**3.3.** O enquadramento deverá considerar a área temática predominante da ação extensionista, ainda que o Programa ou Projeto apresente caráter interdisciplinar.

**3.4.** Sempre que pertinente, os responsáveis poderão indicar também a relação do Programa ou Projeto com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, evidenciando de que forma a ação contribui para o enfrentamento de demandas sociais, ambientais, educacionais, econômicas ou institucionais.



#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar da V Mostra de Extensão:**

- I – coordenadores de Programas e Projetos de Extensão regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE;
- II – docentes colaboradores vinculados às ações extensionistas;
- III – acadêmicos de graduação participantes dos Programas ou Projetos de Extensão;
- IV – acadêmicos de pós-graduação participantes dos Programas ou Projetos de Extensão.

**4.2.** Somente poderão ser submetidas ações extensionistas regularmente cadastradas na PROECAE e executadas durante o ano de 2026.

**4.3.** Cada Programa ou Projeto de Extensão poderá realizar uma única apresentação na V Mostra de Extensão.

**4.4.** No ato da inscrição deverá ser indicado um único apresentador, que poderá ser o coordenador, docente colaborador ou acadêmico regularmente vinculado à ação.

**4.5.** A indicação de apenas um apresentador não impede a participação dos demais integrantes da equipe durante o evento.

**4.6.** É de responsabilidade do coordenador do Programa ou Projeto assegurar a veracidade das informações apresentadas, a correspondência entre o trabalho submetido e a ação extensionista institucionalmente cadastrada, bem como a regularidade da autoria, das imagens e dos registros utilizados.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo coordenador do Programa ou Projeto de Extensão, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela PROECAE, dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.**

**5.2.** O formulário eletrônico de inscrição disponibilizará:

- I – o link de acesso ao template oficial da V Mostra de Extensão;
- II – o Guia de Preenchimento do Template;
- III – as orientações necessárias para submissão do trabalho.

**5.3.** No ato da inscrição deverão ser informados e/ou anexados:

- I – título do Programa ou Projeto de Extensão;



II – curso ou cursos vinculados à ação;

III – nome do coordenador;

IV – nome do apresentador;

V – vínculo institucional do apresentador;

VI – nomes dos integrantes que constarão como autores do trabalho no Anuário, quando atendidas as condições previstas neste Edital;

VII – Área Temática da Extensão Universitária;

VIII – eixo de apresentação;

IX – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionado(s) à ação, quando pertinente;

X – template oficial devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela organização;

XI – uma imagem representativa da ação extensionista.

**5.4.** A imagem deverá, preferencialmente, registrar a execução da atividade extensionista, demonstrando a ação, intervenção, atividade, produto ou interação desenvolvida com a comunidade.

**5.5.** Deverão ser evitadas fotografias meramente posadas ou que exponham desnecessariamente a imagem de participantes.

**5.6.** Quando a fotografia possibilitar a identificação de pessoas, caberá ao responsável pela submissão assegurar que sua utilização esteja devidamente autorizada, observadas as normas relativas ao uso e direito de imagem.

**5.7.** Será permitida a inserção de uma única imagem, podendo esta ser composta por uma montagem com diferentes registros fotográficos da mesma ação.

**5.8.** O material submetido deverá seguir integralmente o template oficial, não sendo permitida alteração da estrutura, dimensões ou organização dos campos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

**5.9.** É de responsabilidade do participante conferir todas as informações e arquivos enviados antes da finalização da inscrição.

**5.10.** Não serão aceitas inscrições ou substituições de arquivos após o encerramento do prazo estabelecido no cronograma, salvo determinação expressa da Comissão Organizadora.



5.11. As inscrições serão conferidas pela Comissão Organizadora quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto ao cadastro regular da ação na PROECAE, à execução no ano de 2026 e à apresentação dos documentos e arquivos exigidos.

5.12. Serão consideradas aptas à apresentação as inscrições que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, conforme conferência realizada pela Comissão Organizadora.

## **6. DAS APRESENTAÇÕES**

**6.1.** As apresentações serão realizadas presencialmente, no dia 23 de outubro de 2026, conforme distribuição divulgada previamente pela Comissão Organizadora.

**6.2.** Cada trabalho terá o tempo total de 8 (oito) minutos, distribuídos da seguinte forma:

I – 5 (cinco) minutos para apresentação;

II – 3 (três) minutos para arguição e considerações da Comissão Avaliadora.

**6.3.** Durante a apresentação deverão ser contemplados, de forma objetiva:

I – contextualização da ação;

II – objetivo(s);

III – metodologia e/ou estratégias utilizadas;

IV – público atendido;

V – principais atividades desenvolvidas;

VI – resultados alcançados;

VII – impacto social;

VIII – participação e interação com a comunidade;

IX – perspectivas de continuidade ou desdobramentos da ação.

**6.4.** Será obrigatória a utilização da apresentação digital elaborada no template oficial disponibilizado pela organização, correspondente ao arquivo encaminhado no ato da inscrição.

**6.5.** Não será permitida a substituição da apresentação por material estruturado em modelo distinto do template oficial. Caso o trabalho esteja fora do formato oficial, poderá ser apresentado para fins de socialização, mas não concorrerá à premiação.

**6.6.** O equipamento de projeção multimídia (data show) será disponibilizado pela organização do evento.



**6.7.** O apresentador será responsável por levar o notebook que será utilizado durante sua apresentação, devidamente carregado e com o arquivo disponível para utilização.

**6.8.** O cumprimento do tempo estabelecido para apresentação será considerado parte da organização da atividade, podendo a Comissão Avaliadora encerrar a exposição ao término do período previsto.

**6.9.** A substituição do apresentador será permitida, desde que o substituto integre oficialmente a equipe do Programa ou Projeto e seja informado à Comissão Organizadora até o início da sessão de apresentação.

**6.10.** Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Comissão Organizadora poderá autorizar a substituição do apresentador no dia do evento, desde que não haja alteração do trabalho inscrito.

**6.11.** A ausência do apresentador ou de substituto autorizado no horário definido para apresentação implicará a não avaliação do trabalho para fins de premiação e impedirá a emissão de certificado na condição de apresentador.

**6.12.** O não comparecimento no horário estabelecido poderá ser registrado pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

## **7. DA COMISSÃO AVALIADORA**

**7.1.** A Comissão Avaliadora da V Mostra de Extensão será designada pela PROECAE, por ato próprio, lista oficial ou instrumento equivalente, observada a necessidade de composição técnica compatível com as áreas e eixos de apresentação.

**7.2.** A Comissão Avaliadora será constituída, prioritariamente, por:

- I – mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde – PPGBS;
- II – mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Educação Social – PPGES;
- III – docentes vinculados aos respectivos Programas de Pós-Graduação;
- IV – docentes ou profissionais convidados, quando necessário, desde que indicados pela PROECAE ou pela Comissão Organizadora.

**7.3.** Os mestrandos participantes da avaliação atuarão com acompanhamento e orientação dos docentes vinculados aos respectivos Programas de Pós-Graduação ou de docentes designados pela organização.



7.4. Cada trabalho será avaliado por três avaliadores, sendo considerada, para fins de classificação, a média das notas atribuídas, conforme fórmula prevista neste Edital.

7.5. Os avaliadores deverão atuar com imparcialidade, observando exclusivamente os critérios e a rubrica estabelecidos neste Edital.

7.6. Não poderá avaliar determinado trabalho o avaliador que:

- I – integre ou tenha integrado o Programa ou Projeto submetido;
- II – seja coordenador, colaborador ou orientador direto da ação avaliada;
- III – possua vínculo ou conflito de interesse capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação.

**7.7. O avaliador deverá declarar eventual impedimento ou conflito de interesse antes do início da avaliação do trabalho que lhe for distribuído e, caso identificado, comunicar imediatamente à Comissão Organizadora para substituição.**

7.8. A distribuição dos trabalhos entre avaliadores será realizada pela Comissão Organizadora, observando, sempre que possível, a aderência temática, a disponibilidade dos avaliadores e a prevenção de conflitos de interesse.

## 8. DOS CRITÉRIOS, DA RUBRICA E DO CÁLCULO DE AVALIAÇÃO

**8.1. Os trabalhos serão avaliados considerando cinco critérios de igual peso na composição da nota final, correspondendo cada critério a 20% da avaliação, totalizando 100%.**

8.2. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

| <b>Critério</b>                                | <b>Peso</b> | <b>Descrição objetiva</b>                                                                                        |
|------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relevância social                              | 20%         | Pertinência da ação diante das necessidades, demandas ou características do público e/ou comunidade atendida.    |
| Impacto e transformação social                 | 20%         | Resultados, mudanças, benefícios ou contribuições produzidas pela ação para o público, território ou comunidade. |
| Interação dialógica e participação comunitária | 20%         | Envolvimento da comunidade no planejamento, desenvolvimento, execução                                            |



|                                                                     |     |                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                     |     | e/ou avaliação da ação extensionista.                                                                                                          |
| Interdisciplinaridade e indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão | 20% | Articulação entre saberes, cursos, áreas, formação acadêmica, produção de conhecimento e intervenção social.                                   |
| Inovação, diversidade e inclusão                                    | 20% | Uso de estratégias, metodologias ou soluções adequadas à realidade trabalhada, com atenção à equidade, acessibilidade, diversidade e inclusão. |

**8.3.** Para cada critério será utilizada escala de avaliação de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, conforme rubrica abaixo:

| Pontuação | Conceito      | Descritor objetivo                                                                                                  |
|-----------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | Não contempla | O critério não foi identificado, não foi demonstrado ou não há evidência mínima no trabalho apresentado.            |
| 2         | Insuficiente  | O critério aparece de forma superficial, genérica, pouco articulada ou sem evidências suficientes.                  |
| 3         | Adequado      | O critério está presente, coerente com a proposta e demonstrado com evidências básicas.                             |
| 4         | Consistente   | O critério está claramente desenvolvido, apresenta coerência, evidências e relação direta com a ação extensionista. |
| 5         | Excelente     | O critério está amplamente demonstrado, com evidências consistentes, qualidade acadêmica, impacto                   |



|  |  |                                               |
|--|--|-----------------------------------------------|
|  |  | extensionista e articulação com a comunidade. |
|--|--|-----------------------------------------------|

**8.4.** Cada avaliador atribuirá nota de 1 a 5 para cada um dos cinco critérios, podendo a nota individual variar de 5 a 25 pontos.

**8.5.** A nota individual de cada avaliador corresponderá à soma das pontuações atribuídas aos cinco critérios.

**8.6.** A nota final do trabalho corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores, conforme a fórmula:  $\text{Nota Final} = (\text{Nota do Avaliador 1} + \text{Nota do Avaliador 2} + \text{Nota do Avaliador 3}) \div 3$ , ressalvada a hipótese prevista no item 8.9.2.

**8.7.** A classificação dos trabalhos será realizada em ordem decrescente da nota final obtida.

**8.8.** Para fins de padronização, as notas finais poderão ser apresentadas com até duas casas decimais.

## **8.9. DA DIVERGÊNCIA ENTRE AVALIADORES**

**8.9.1.** Quando houver diferença igual ou superior a 8 (oito) pontos entre a maior e a menor nota atribuída ao mesmo trabalho, a Comissão Organizadora encaminhará a avaliação para análise da Comissão Avaliadora.

**8.9.2.** Nesses casos, será designado um quarto avaliador, que realizará avaliação independente com base nos mesmos critérios e rubrica previstos neste Edital. A nota final do trabalho será recalculada pela média aritmética das quatro avaliações, mediante registro em ata, formulário ou instrumento próprio.

**8.9.3.** A revisão terá caráter técnico e deverá observar exclusivamente os critérios e a rubrica previstos neste Edital.

**8.9.4.** A análise de divergência não poderá ser utilizada para alterar critérios, acrescentar documentos ou considerar informações não apresentadas no momento da avaliação.

## **8.10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.10.1.** Em caso de empate na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior nota em Impacto e Transformação Social;
- II – maior nota em Interação Dialógica e Participação Comunitária;
- III – maior nota em Relevância Social;
- IV – maior nota em Interdisciplinaridade e Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;



V – maior nota em Inovação, Diversidade e Inclusão;

VI – persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Avaliadora, registrada em instrumento próprio, com base exclusivamente nos critérios de avaliação previstos no item 8.2 deste Edital.

8.10.2. O número de beneficiários diretos não será utilizado isoladamente como critério de desempate, considerando que o impacto extensionista deve ser analisado também pela qualidade da interação, relevância social, transformação gerada e coerência da ação com as demandas da comunidade.

8.10.3. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas as informações apresentadas no template oficial, na apresentação oral e, quando necessário, nos registros institucionais da ação cadastrada na PROECAE ou no SEI.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Com o objetivo de incentivar e reconhecer a qualidade das ações extensionistas desenvolvidas pela comunidade acadêmica da Universidade de Gurupi – UnirG, serão premiados os dois trabalhos com maior pontuação geral, independentemente do eixo ou da área temática de Extensão.

9.2. A premiação será concedida da seguinte forma:

I – 1º lugar: 1 tablet;

II – 2º lugar: 1 tablet.

9.3. A premiação será concedida ao Programa ou Projeto de Extensão classificado, sendo o respectivo tablet entregue ao coordenador responsável, na condição de representante da equipe executora.

9.4. O tablet concedido a título de premiação destina-se ao reconhecimento do Programa ou Projeto de Extensão classificado, cabendo ao coordenador, em conjunto com a equipe executora, definir sua utilização, observada a finalidade acadêmica e extensionista da premiação.

9.5. A entrega da premiação ocorrerá após a consolidação das notas e homologação do resultado final pela PROECAE, podendo ser realizada durante o encerramento da programação da V Mostra de Extensão ou em momento posteriormente divulgado pela organização.

9.6. A premiação não será atribuída individualmente ao apresentador do trabalho, salvo quando este também for o coordenador responsável pelo Programa ou Projeto classificado.



## **10. DA PUBLICAÇÃO NO ANUÁRIO DE EXTENSÃO**

**10.1.** Todos os trabalhos regularmente inscritos, apresentados e validados pela organização integrarão o Anuário da Extensão Universitária 2026.

**10.2.** O Anuário constitui publicação institucional organizada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE, destinada ao registro, divulgação e valorização das ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da Universidade.

**10.3.** Para composição do Anuário será utilizado o conteúdo encaminhado por meio do template oficial no ato da inscrição, razão pela qual é de responsabilidade dos autores assegurar a correção das informações, textos e imagens apresentados.

**10.4.** Constarão como autores do trabalho o coordenador, os docentes colaboradores, acadêmicos e demais integrantes informados no ato da inscrição, observada a responsabilidade do coordenador pela validação da autoria.

**10.5.** Será considerado validado para publicação o trabalho que:

I – tenha sido regularmente inscrito;

II – tenha sido apresentado na V Mostra de Extensão;

III – esteja adequado ao template oficial;

IV – não apresente pendências relativas à autoria, uso de imagem, informações falsas, plágio ou inconsistência documental;

V – tenha sua regularidade formal validada pela Comissão Organizadora, nos termos dos incisos anteriores.

**10.6.** A organização poderá realizar adequações exclusivamente de natureza editorial, gráfica ou de padronização, sem alteração do conteúdo acadêmico apresentado pelos responsáveis.

**10.7.** A organização poderá solicitar ajustes ou complementações aos responsáveis pelo trabalho quando identificar necessidade de correção de dados, padronização textual, autorização de imagem ou adequação às normas editoriais do Anuário.

**10.8.** O Anuário da Extensão Universitária 2026 será publicado em formato digital e disponibilizado no site institucional da Universidade de Gurupi – UnirG, na área destinada à PROECAE, podendo também ser encaminhado para outros meios institucionais de divulgação acadêmica.



## 11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Terão direito à certificação correspondente à participação na V Mostra de Extensão:

- I – apresentadores dos trabalhos;
- II – membros da Comissão Avaliadora;
- III – membros da Comissão Organizadora.

11.2. A certificação dos apresentadores será condicionada à efetiva participação e apresentação do trabalho no evento.

11.3. A presença deverá ser comprovada por meio de lista de presença ou outro instrumento oficial de registro adotado pela organização.

11.4. A ausência no momento destinado à apresentação do trabalho impossibilitará a emissão de certificado na condição de apresentador.

11.5. A condição de autor no Anuário ou de integrante do Programa ou Projeto não gera, por si só, direito à certificação na condição de apresentador, que dependerá do atendimento ao disposto nos itens 11.2 a 11.4 deste Edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. A V Mostra de Extensão observará o seguinte cronograma:

| <b>Etapas</b>                                              | <b>Data</b>                                             |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                       | 23/09/2026                                              |
| Período de inscrições e submissão dos trabalhos            | 23/09/2026 a 10/10/2026                                 |
| Divulgação da programação e distribuição das apresentações | 19/10/2026                                              |
| Realização da V Mostra de Extensão                         | 23/10/2026                                              |
| Avaliação presencial dos trabalhos                         | 23/10/2026                                              |
| Consolidação e conferência das notas                       | 23/10/2026, após o encerramento das avaliações          |
| Homologação e divulgação do resultado final                | 23/10/2026, após a consolidação e conferência das notas |
| Entrega da premiação                                       | 23/10/2026, após a divulgação do resultado final        |
| Publicação do Anuário da Extensão Universitária 2026       | Dezembro de 2026                                        |



12.2. Após o encerramento das avaliações, a Comissão Organizadora realizará a consolidação e a conferência das notas atribuídas aos trabalhos, incluindo a verificação dos registros de avaliação, do lançamento das pontuações, do cálculo das médias, da aplicação dos critérios de desempate e, quando cabível, dos procedimentos relativos à divergência entre avaliadores.

12.3. Concluída a conferência prevista no item anterior, a classificação será encaminhada à PROECAE para homologação e divulgação do resultado final, procedendo-se, na sequência, à premiação dos trabalhos classificados.

**12.4. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas oficialmente pela PROECAE e/ou pela Comissão Organizadora.**

### **13. DA GOVERNANÇA DO PROCESSO**

**13.1.** A organização geral da V Mostra de Extensão será de responsabilidade da PROECAE, com apoio da Comissão Organizadora designada para essa finalidade.

**13.2.** Compete à Comissão Organizadora:

- I – organizar inscrições, espaços, horários e distribuição das apresentações;
- II – divulgar orientações complementares aos participantes;
- III – receber e conferir os arquivos submetidos;
- IV – distribuir os trabalhos entre os avaliadores;
- V – consolidar as notas atribuídas pelos avaliadores;
- VI – organizar a classificação final dos trabalhos;
- VII – registrar ocorrências, impedimentos, substituições, ausências e situações não previstas.

**13.3.** Compete à Comissão Avaliadora:

- I – avaliar os trabalhos conforme os critérios e a rubrica deste Edital;
- II – registrar as notas em instrumento próprio;
- III – comunicar impedimentos ou conflitos de interesse;
- IV – analisar situações de divergência significativa entre notas, quando acionada;
- V – emitir manifestação técnica quando necessário.

**13.4.** Compete à PROECAE homologar o resultado final da V Mostra de Extensão.



## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A inscrição e participação na V Mostra de Extensão implicam conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**14.2.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

**14.3.** O responsável pela submissão responde pela veracidade, autoria e regularidade das informações, imagens e demais conteúdos apresentados.

**14.4.** A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à verificação das informações apresentadas.

**14.5.** A Comissão Organizadora poderá promover alterações de horários, espaços, distribuição das apresentações ou procedimentos estritamente operacionais quando necessárias à adequada realização do evento, mediante divulgação oficial. Alterações nas datas do cronograma ou em outras disposições deste Edital serão formalizadas pela PROECAE e divulgadas pelos canais oficiais.

**14.6.** Situações relacionadas a plágio, apresentação de informações falsas, uso irregular de imagens ou outras condutas incompatíveis com os princípios éticos e acadêmicos poderão implicar desclassificação do trabalho, mediante análise da Comissão Organizadora.

**14.7.** A PROECAE e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por falhas de envio decorrentes de problemas de conexão, equipamento ou preenchimento inadequado do formulário pelo participante.

**14.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE, em conjunto com a Comissão Organizadora, quando pertinente.

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 23 de setembro de 2026.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL –  
PROECAE**

**Universidade de Gurupi – UnirG**